



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL

TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2020

DO AEROPORTO DE VILHENA/RO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA -**
Minfra, E O **GOVERNO DO ESTADO DE**
RONDÔNIA, PELO **DEPARTAMENTO ESTADUAL**
DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -
DER, PARA INSTALAÇÃO DE PAPI, BIRUTA
ILUMINADA, FAROL ROTATIVO,
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO
PÁTIO NO AEROPORTO BRIGADEIRO CAMARÃO
(SBVH), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO
DE **VILHENA/RO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e portador do RG sob nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 2.787, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 25 de junho de 2019, Seção 1, nº 120, Página 35, e o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, 02986 - Curvo C 4 e 5 CRM, CEP: 76801-470, Porto Velho/RO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] portador do RG sob nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/RO, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2020**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei da criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 7.893, de 08 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Minfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.031090/2020-19**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui **objeto** do presente Termo de Compromisso a **“Instalação de PAPI, Biruta Iluminada, Farol Rotativo, Infraestrutura Elétrica e Iluminação do Pátio no aeroporto Brigadeiro Camarão (SBVH), no município de Vilhena/RO”**, que será executado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, cujas informações relevantes são reproduzidas no quadro abaixo:

CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	EMPREENHIMENTO
14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	PO 000T	Programa de Auxílios a Navegação Aérea

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**I - DO CONCEDENTE - Minfra:**

- a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados exclusivamente para esse fim;
- a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;
- b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;
- c) verificar a realização do procedimento licitatório, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;
- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;
- i) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;
- j) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;
- k) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente; e
- l) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços constante deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/MInfra.

II - DO COMPROMISSÁRIO:

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC no âmbito do Programa de Investimentos na Aviação Regional - PINAR em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu **Convênio de Delegação nº 56/2016**;
- c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA OITAVA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- h) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos e orçamentos dos serviços atualizados que referenciarão a licitação dos serviços objeto deste Termo, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional

responsável pela aprovação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;

i) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;

i1) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;

j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

j1) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;

k) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.893/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA; a Licença de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade Dominial da Área de Intervenção;

l) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

m) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso;

n) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto conveniado, no Diário Oficial da União, sem prejuízo do uso de outros meios de publicidade utilizados, após efetivadas as licitações;

o) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;

p) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;

q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

r) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;

s) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro com habilitação compatível habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART, em regime de tempo integral, bem como equipe de técnicos de pavimentação, solos, topografia e recursos tecnológicos adequados ao objeto;

t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;

u) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;

v) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

w) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

x) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo;

y) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;

z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

aa) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

bb) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando proporcionalidade da contrapartida, se houver;

cc) **assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do Minfra** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, ou outra norma que venha substituí-la;

dd) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

ee) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

ff) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no *Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras* da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

gg) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

hh) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;

ii) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **Minfra**, ao **Ministério Público Federal e Estadual** e a **Advocacia-Geral da União**, no que couber;

jj) na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

kk) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

ll) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, no caso dos estados, do distrito federal e dos municípios; e

mm) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA na obtenção de autorização de obras e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais Órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;

b) realizar despesas em data anterior à vigência deste Termo;

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

e) alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

g) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

h) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;

i) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;

j) aplicação de recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo **Minfra** e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011;

k) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório, sob pena de rescisão deste instrumento;

l) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório; e

m) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data da última assinatura dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente fundamentada, formulada **no mínimo 60 (sessenta) dias** antes do seu término, e aprovada pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 1.801,538,97 (um mil oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos e noventa e sete centavos)**, alocados e discriminados conforme definido no Plano de Trabalho encaminhado pelo **COMPROMISSÁRIO**.

a) A parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, é no valor de **R\$ 1.801,538,97 (um mil oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos e noventa e sete centavos)**.

b) As despesas correrão à conta da dotação consignada na Emenda Parlamentar nº 71230008, de autoria da Bancada de Rondônia/RO, classificada como RP 7, na fonte 100 e, será executada em consonância com a disposição contida no cronograma orçamentário e financeiro fixado no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta bancária específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A movimentação da conta específica referida na CLÁUSULA SEXTA somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da SUBCLÁUSULA SEGUNDA desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, quando autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas ao **COMPROMISSÁRIO**, caberá a esta a comprovação de utilização das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na SUBCLÁUSULA QUARTA da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, este deverá registrar as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, **no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias** antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- a) - a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços;
- b) - a apresentação ao **CONCEDENTE** da indicação do servidor ou servidores que acompanharão o serviço de instalação juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- c) - a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados sobre o atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstração da execução de receita e despesas;
- d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- e) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo;

i) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao **CONCEDENTE**, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e
- d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto a ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Para aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**, o **COMPROMISSÁRIO** deverá entregar os Projetos "As-built" das obras devidamente aprovados pelo fiscal da obra, em versão digital, logo após sua conclusão, para acervo da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
1. quando não for executado o objeto deste Termo;
 2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
 3. quando não for aprovada a prestação de contas; e
 4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CORRESPONDÊNCIAS

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

- **Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura - SAC/Minfra** - Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Anexo, Ala Oeste, 1º andar, Bairro: Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70044-902 - Brasília/DF;
- **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER** - Av. Farquar, 02986 - Curvo C 4 e 5 CRM, CEP: 76801-470, Porto Velho/RO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério da Infraestrutura
SAC/Minfra
(CONCEDENTE)

<assinado eletronicamente>

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia
DER/RO
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggiaro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 24/12/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rezende de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3566660** e o código CRC **20E54592**.



Referência: Processo nº 50000.031090/2020-19



SEI nº 3566660

EQSW 301/302, Lote 01, Torre B, 2º Andar, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2020, que entre si celebram o Ministério da Infraestrutura (Minfra), neste ato representado pelo Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura substituto MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO, e o Banco de Brasília (BRB), neste ato representado pelo Diretor-Presidente PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA. Do Objeto. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo disciplinar a mútua cooperação entre os partícipes para desenvolvimento de softwares protótipos no conceito Mínimo Produto Viável (MVP) para a execução da Prova de Conceito (Proof of Concept - PoC) de geração e emissão de DT-e, bem como apoio técnico-tecnológico à implementação da operação assistida do Documento Eletrônico de Transporte - DT-e. Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2020. Da vigência: vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do BRB devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência do BRB, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019 - SFPP/MINFRA - UASG 390042

Nº Processo: 50000.023964/2019-12. Contratante: Ministério da Infraestrutura - CNPJ: 37.115.342/0001-67. Contratado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - CNPJ: 33.657.248/0001-89. Objeto: Estruturação e implementação do projeto de desestatização da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA e/ou a outorga de concessão da administração conjunta, separada ou em blocos dos portos organizados de Vitória. Vila Velha e Barra do Riacho, bem como das instalações portuárias de Praia Mole, no Espírito Santo, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI da Presidência da República, conforme especificações e condições constantes deste Contrato e Projeto Básico. Fundamento Legal: artigo 15 da Medida Provisória nº 882, de 03 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e no Decreto nº 9.852. de 25 de junho de 2019, além da legislação correlata. Vigência: 15/08/2019 a 15/08/2023. Valor Total: R\$ 5.067.000,00. Fonte: 0100000000. Nota de Empenho 2020NE000009. Data de Assinatura: 15/08/2019.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 AO CONVÊNIO S/Nº/MT/BASA

Processo nº 50000.049412/2015-19. Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, e o Banco da Amazônia S.A. - BASA, CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-44. Do Objeto. Prorrogar o prazo de vigência do Convênio S/Nº /MT/BASA, que tem por objeto regular a transferência de recursos ao BASA pelo Fundo da Marinha Mercante - FMM, bem como as relações entre os conveniados, visando à adequada aplicação destes recursos. Da data de assinatura: 10 de dezembro de 2020. Da vigência: a partir de 10 de dezembro de 2020, e vigorará por 90 (noventa) dias. Assinam: Pelo Ministério da Infraestrutura, Sra. NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA, Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias; pelo BASA, o Sr. VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE, Presidente.

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

ESPÉCIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 08/2020 do Aeroporto de Caçador/SC (SBCD); DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020; OBJETO: Elaboração de Projetos e Realização de obras de melhorias na Infraestrutura do Lado Ar do Aeroporto Carlos Alberto da Costa Neves (SBCD), em Caçador/SC; PROCESSO: 50000.015107/2020-82; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Saulo Sperotto - CPF nº 561.239.009-72, pelo Município de Caçador/SC (Compromissário).

ESPÉCIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 09/2020 do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE (SBFN); DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020; OBJETO: Restauração dos Pavimentos da Área de Movimento do Aeroporto Carlos Wilson (SBFN), localizado no Arquipélago de Fernando de Noronha/PE; PROCESSO: 50000.016846/2019-58; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Fernandha Batista Lafayette - CPF nº 014.527.774-70, pela SEINFRA/PE (Compromissário).

ESPÉCIE: Celebração do Termo de Compromisso nº 10/2020 do Aeroporto de Vilhena/RO (SBVH); DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020; OBJETO: Instalação de PAPI primário e secundário, Biruta Iluminada, Farol Rotativo, Iluminação de Pátio e Infraestrutura de Sistemas Elétricos no Aeroporto Brigadeiro Camarão (SBVH), localizado no município de Vilhena/RO; PROCESSO: 50000.031090/2020-19; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Elias Rezende de Oliveira - CPF nº 497.642.922-91, pelo DER-RO (Compromissário).

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de rescisão unilateral. Objeto: rescisão unilateral do Termo de Convênio nº 45/2014, de 24 de junho de 2014, celebrado entre a União, à época representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e o Município de Apuí - AM, para a exploração do Aeródromo Prainha (SNRA), localizado naquele Município. PROCESSO: 00055.001136/2013-24. Fundamento: Subcláusula 13.6, da Cláusula Décima Terceira, do Convênio nº 45/2014. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020. SIGNATÁRIO: Ronei Saggiore Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil.

ESPÉCIE: Termo de rescisão unilateral. Objeto: rescisão unilateral do Termo de Convênio nº 48/2013, de 5 de abril de 2013, entre a União, à época representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, e o Estado de Goiás, para a exploração do Aeroporto de Morrinhos (SWMX), localizado no Município de Morrinhos - GO. PROCESSO: 00055.000423/2011-55. Fundamento: Subcláusula 13.7, da Cláusula Décima Terceira, do Convênio nº 48/2013. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. SIGNATÁRIO: Ronei Saggiore Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 07/2020, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Infraestrutura, e o Estado de Minas Gerais. OBJETO: Alteração das subcláusulas 3.1 e 19.1 do Termo de Convênio nº 07/2020, celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, em 17 de junho de 2020, cujo objeto é a delegação, em favor do Estado, da exploração do Aeroporto de Pampulha - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), localizado no Município de Belo Horizonte - MG. PROCESSO: 50000.000519/2017-12. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 60 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e artigo 35, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 21/12/2020. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. SIGNATÁRIOS: pela União, Ronei Saggiore Glanzmann - Secretário Nacional de Aviação Civil, e, pelo Estado de Minas Gerais, Fernando Scharlack Marcato - Secretário de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Aditivo ao Convênio nº 839458/2016 do Aeroporto de Cacoal/RO (SSKW); DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias, ou seja, com vigência até o dia 29/06/2021; PROCESSO: 00055.001670/2016-83; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); Marcos José Rocha dos Santos - CPF nº 268.103.678-42, pelo Governo do Estado do RO (Conveniente).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 04/2017 do Aeroporto de Bom Jesus do Gurguéia/PI (SNGG); DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 700 dias, ou seja, com vigência até o dia 31/12/2022; PROCESSO: 50000.006179/2017-33; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Hélio Isaías da Silva - CPF nº 227.422.043-34, pela SETRANS/PI (Compromissário).

ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 02/2018 do Aeroporto de Santa Rosa/RS (SSZR); DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias, ou seja, com vigência até o dia 29/06/2021; PROCESSO: 71000.000214/2018-61; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Alcides Vicini - CPF nº 014.566.109-10, pelo Município de Santa Rosa/RS (Compromissário).

ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 14/2017 do Aeroporto de Araguaína/TO (SWGN); DATA DA ASSINATURA: 24/12/2020; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 1.266 dias, ou seja, com vigência até o dia 19/06/2024; PROCESSO: 50000.035084/2017-27; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); Fábio Fiorotto Astolfi - CPF nº 251.717.938-75, pela ASTT (Compromissário); e Simão Moura Fé Ribeiro - CPF nº 311.027.941-04, pela Secretaria Municipal de Araguaína/TO (Unidade Executora).

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 12/2019 do Aeroporto de Lages (SBLJ); DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias, ou seja, com vigência até o dia 29/06/2021; PROCESSO: 50000.022564/2019-90; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/Minfra (Concedente); e Carlos Hassler - CPF nº 843.986.557-00, pela SIE/SC (Compromissário).

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 - UASG 113214

Nº Processo: 00058045896202042 . Objeto: Certificação do Centro de Treinamento desta Agência Reguladora, localizado em Brasília/DF, no intuito de garantir a sua permanência no programa TRAINAIR PLUS, pelo período de jan/2021 a dez/2021, conforme exposto no Projeto Básico (sei! 5093920) e no Manual TPOM (sei! 5047103). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Manter a Certificação TRAINAIR PLUS do Centro de Treinamento da ANAC. Declaração de Inexigibilidade em 23/12/2020. TULIO CAMARGO DA SILVA. Gerente de Gestão Estratégica de Recursos Substituto. Ratificação em 24/12/2020. LELIO TRIDA SENE. Superintendente de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 61.406,10. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro INTERNATIONAL CIVIL AVIATION ORGANIZATION (ICAO).

(SIDECE - 28/12/2020) 113214-20214-2020NE800000

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 49/ANAC/2020, publicado no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2020, Seção 3, página 73: onde se lê: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/ANAC/2020", leia-se: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/ANAC/2020"; no art. 5º e no parágrafo único do art. 6º onde se lê: "...fevereiro de 2020.", leia-se: "...fevereiro de 2021."; no preâmbulo, onde se lê: "... 25ª Reunião Administrativa Eletrônica, realizada nos dias 21 a 23 de dezembro de 2020 ...", leia-se: "...40ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 21 e 22 de dezembro de 2020 ...".

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processos nº 50300.022697/2020-15, 50300.010351/2016-98 e 50300.000891/2013-11.

Objeto e Fundamento legal: Prorrogar, na forma do § 3º do art. 35 da Resolução Normativa nº 33-ANTAQ, de 2019, o prazo da tomada de subsídios pública que objetiva obter contribuições e subsídios, por escrito, para elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre o tema "regulação dos Órgãos de Gestão de Mão de Obra - OGMO do trabalho portuário avulso", constante do Eixo 3.3 da Agenda Regulatória Antaq/Biênio 2020-2021, em 15 (quinze) dias adicionais, passando o seu término para as 23h59 do dia 20/01/2021; bem como o prazo da tomada de subsídios pública que objetiva obter contribuições e subsídios, por escrito, para aprimoramento da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 2014, que trata da fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas, em 30 (trinta) dias adicionais, passando o seu término para as 23h59 do dia 10/02/2021.

